



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 002/2024 – Autorização de Pagamento de saldo de Precatório do FUNDEF (1997/2006) aos servidores profissionais do magistério de acordo com suas classes

13 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a autorização de pagamento de indenização de saldo de recursos extraordinários recebidos pelo Município de Imperatriz em decorrência de decisões/acordos judiciais relativas ao cálculo do valor anual por aluno para a distribuição dos recursos do FUNDEF aos servidores profissionais do magistério, no âmbito do município de Imperatriz e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz, por meio de sua respectiva secretária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal Nº 1.996/2023, torna pública a realização do **EDITAL DE AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DE SALDO DE RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS RECEBIDOS PELO MUNICÍPIO PARA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEF (1997/2006) AOS SERVIDORES PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO;**

Considerando a publicação de Edital 001/2024 de Habilitação de servidores profissionais de magistério, para tornarem aptos a receber tais valores indenizatórios relacionados ao FUNDEF;

Considerando que findado o prazo para habilitação de profissionais de magistério;

Resolve:

1. DA PUBLICIDADE DOS PROFISSIONAIS HABILITADOS

1.1 Os profissionais do magistério da rede municipal de Imperatriz, devidamente habilitados, poderão consultar seus respectivos valores relacionados ao precatório do FUNDEF, no sítio eletrônico municipal (<https://sti.imperatriz.ma.gov.br/fundef/precatório/>), a partir da data 16 de setembro de 2024, às 14h.

1.2. Conforme a Lei Municipal nº 1996/2023, artigo 2º, terão direito a indenização:

Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz – MA – CEP 65.900-505
<http://www.imperatriz.ma.gov.br> - [E-mail:semmedimperatriz@gmail.com](mailto:semmedimperatriz@gmail.com)

Quarany



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- I – os profissionais do magistério da educação básica que estavam em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções na rede pública durante o período em que ocorreram os repasses a menor do FUNDEF (1997-2006);
- II – os aposentados que comprovarem efetivo exercício nas redes públicas escolares nos períodos mencionados no inciso I;
- III – os herdeiros, em caso de falecimento dos profissionais citados nos incisos I e II.

2. DO PAGAMENTO DAS INDENIZAÇÕES RELATIVAS AO FUNDEF

2.1. Os pagamentos de indenizações relativas ao saldo de Precatório do FUNDEF (1997/2006) aos profissionais do magistério ativos, inativos e herdeiros, ambos habilitados conforme edital 001/2024, seguirão da seguinte forma:

- I- Profissionais do Magistério Ativo – Pagamento previsto para as datas 25 a 27 de setembro de 2024;
- II- Profissionais do Magistério Inativo/aposentado – Pagamento previsto para as datas 30 de setembro de 2024 a 02 de outubro de 2024;
- III- Herdeiros de Profissionais do Magistério – Pagamento previsto para a data 03 de outubro de 2024.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Se torna impreterível para o pagamento da indenização relacionada ao saldo do precatório do FUNDEF aos profissionais de magistério e herdeiros, a realização da primeira fase do procedimento (Habilitação).

3.2. O profissional que não observar os prazos previstos no cronograma constante nos Editais para apresentação de habilitação, conta bancária, dentre outras informações, poderá ter sua data de pagamento alterada.

Olson



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3. Os servidores Ativos/Inativos e Herdeiros que não fazem jus a indenização que trata esse presente edital e que tenham recebido indevidamente, por erro da Administração, deverão procurar a Secretaria Municipal de Educação, para proceder a devolução dos valores recebidos, devendo ser observada a boa-fé, a reparação de danos ao erário e a moralidade administrativa.

3.4. Os casos omissos, que não tenha sido tratado por meio desse edital, serão deliberados e decididos pelas Secretarias Municipais de Educação e Modernização e Administração.

Imperatriz – MA, 13 de setembro de 2024

Cleomar Conceição da Silva
Secretária Municipal de Educação